



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DA
PUERICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal da Puericultura com objetivo de garantir e reforçar os cuidados com a saúde na infância e adolescência.

Art. 2º A Política Municipal da Puericultura observará os seguintes princípios:

- I - garantir o atendimento médico através de consultas periódicas com o pediatra;
- II - promover e proteger a saúde e o aleitamento materno;
- III - acompanhar o crescimento e o desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual;
- IV - acompanhar a saúde de crianças e adolescentes com deficiência e seu desenvolvimento físico, motor, cognitivo, afetivo e de linguagem;
- V - ampliar a cobertura vacinal;
- VI - estimular a promoção da saúde e a prevenção das doenças mais comuns na infância e adolescência;
- VII - orientar sobre cuidados com a saúde física e emocional;
- VIII - reconhecer e avaliar o estado nutricional;
- IX - garantir atenção e cuidados com crianças vítimas de negligência, violência, exploração ou abuso sexual.

Art. 3º Poderá ser criado um programa municipal de monitoramento e avaliação para acompanhar a implementação e os resultados da Política Municipal da Puericultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de junho de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003800320037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A Puericultura é a área da medicina preventiva que acompanha o crescimento e o desenvolvimento da criança, desde o nascimento até a adolescência, incluindo as crianças com deficiência, que envolve consultas periódicas, avaliação do estado nutricional, desenvolvimento psicomotor, comportamento, vacinação, além de orientações sobre cuidados com a saúde física e emocional.

A puericultura é um acompanhamento periódico de crianças e adolescentes que visa promover a saúde e o desenvolvimento integral. O acompanhamento é feito por meio de consultas regulares com um pediatra. Quando se faz esse acompanhamento desde cedo, estamos prevenindo doenças, promovendo qualidade de vida e garantindo um futuro brilhante. O caminho até a vida adulta pode ser mais seguro quando o pequeno recebe um olhar global neste percurso.

O objetivo desta lei é promover ações nas unidades de saúde com avaliação médica, atualização de vacinas e orientações às famílias. Promover hábitos saudáveis de alimentação, sono, atividade física, entre outros.

Prevenir é melhor que remediar e a puericultura é também uma forma de se antecipar a possíveis problemas ou alterações que a sua criança possa ter.

Diante do exposto, solicito aos nobres colegas a aprovação deste projeto de lei.

